Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 14 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1008

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044051/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: AMAMDIO PAZETTO FILHO - MEI
CNPJ: 19.270.840/0001-00
OBJETO: Contratação da Pessoa Jurídica AMANDIO PAZETTO FILHO – CNPJ Nº 19.270.840/0001-00, para realização de Apresentação Musical Show Gospel, a ser realizado no dia 22/12/2013, conforme solicitação da FUNDESC – Fundação de Desporto e Cultura.
VALOR: R$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO: até 22/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
13.392.0042.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Dezembro de 2013.
Assinam:
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Amandio Pazetto Filho – Representante legal
CPF: 001.171.861-71

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:28265168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044218/2014

Edital de Concorrência pública Nº 001/2014
Abertura: 14 de fevereiro de 2014.
Horário: às 08:30 horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, 3244, centro.

Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para Prestação de Serviços com Excepcional Utilização de bem Público – Usina de Reciclagem de Lixo Urbano do Município de Amambai – MS com permissão para uso do imóvel constituído pela chácara Nº 362, com área total de 3,7938, na qual se encontra instalada UPL (Usina de Processamento de Lixo de Amambai-MS), conforme descrito no termo de referência – Anexo I deste edital.

Retirada do Edital: os interessados poderão obter a pasta do edital, no endereço supra mencionado, diariamente, no expediente comercial, mediante pagamento de R$ 100,00 (Cem reais).

AMAMBAI – MS, 13 DE JANEIRO DE 2014.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:81652520

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 095/2013

OBJETO – Contrato tem por objetivo a construção de escola do programa Proinfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância B – Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitem a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, denominados Projetos de Transposição e dos Projetos executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios de acordo com as especificações, quantidades estimadas constantes no Projeto Básico e seus anexos.
LICITAÇÃO PRÉVIA – registro de preços nº 09/2013 b
CONTRATADA: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 77.578.623/0001-70;
PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
VALOR – R$ 1.722.754,34 (um milhão setecentos e vinte e dois mil e setecentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12365201020.44.90.51.00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Wilson Wieck, José Edson Barbosa de Morais e Elieda V. Silva

Anastácio – MS, 06 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:66F3F59A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO Nº. 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Taboado/MS, no exercício financeiro de 2014, os seguintes membros:
I - Presidente: **Marcelo Eduardo Pizzi;**
II – Secretário: **Denise Sanches Baldissera David;**
III - Membro: **Willian Fernando de Jesus;**
IV - Membro: **Tonis Marcos Queiroz Martins;**
V - Membro: **Alessandra Freitas Saco.**

Art. 2º A Comissão de Licitação, terá integral apoio da Procuradoria Jurídica do Município**.**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 066, de 17 de julho de 2013.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:17A18D84

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2013.

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços de organização artística e estrutural dos eventos das festividades do final de ano, do município de Aparecida do Taboado-MS.

Empresa vencedora – Alexandre Luiz de Paula Júnior & Cia. Ltda. - ME

Valor total dos Serviços – R$ 76.652,00 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Prazo de vigência – O contrato terá vigência pelo prazo de 60 dias, contados da data da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Homologado – 04 de dezembro de 2013.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:CF776745

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 002/2014

EDMILSON APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados sem ônus para Tesouraria da Câmara Municipal de Batayporã-MS, os Servidores Públicos Municipais do Legislativo Thiago Gomes Dias da Silva, Paula Claudia Ferroni Gaspar e Aparecida Isabel Maran Gomes, e, suplentes para substituir a ausência dos servidores Silvane Aparecida dos Santos e Elisa da Silva Aquino, para sob a presidência do primeiro, secretariado pela segunda, comporem a Comissão de verificação dos bens móveis e imóveis do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Batayporã-MS, que constam no Balanço Geral, com vigência até 31 de dezembro de 2014.
Art. 2º - Os membros constantes do artigo anterior deverão verificar rigorosamente todos os bens móveis e imóveis de responsabilidade da Câmara Municipal de Batayporã, existentes e em condições de uso para o serviço publico.
Parágrafo Único – Os bens que não oferecem condições de utilização deverão ser rigorosamente baixados do Patrimônio nos termos da legislação pública pertinente.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de janeiro de 2014.

EDMILSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

THIAGO GOMES DIAS DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:6C02DAEF

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 003/2014

EDMILSON APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

Resolve

Art. 1º - Fica nomeado sem ônus para a Tesouraria Municipal, Paula Claudia Ferroni Gaspar, *portador do* CPF nº 014.955.651-90, RG nº 46.913.042-8/SSP/SP, Aparecida Isabel Maran Gomes, portadora do CPF Nº 164.038.941-53 e RG Nº064.839 SSP/MS e Elisa da Silva Aquino**,** *portadora do CPF nº026.002.521-69, RG nº001.718.075 /SSP/MS,* para sob a Presidência da primeira, secretariada pela segunda, comporem a Comissão Permanente de Licitação que julgarão os processos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas na Câmara Municipal de Batayporã-MS, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica nomeado sem ônus para a Tesouraria Municipal, Thiago Gomes Dias da Silva, portador do CPF Nº 001.755.931-67 e RG Nº 001215599 SSP/MS e Silvane Aparecida dos Santos, portadora do CPF Nº 559.139.701-87 e RG Nº 36.937.209-8 SSP/SP, *suplentes da Comissão Permanente de Licitação,* para julgar os processos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas na Câmara Municipal de Batayporã-MS, para substituição, na ausência ou impedimento legal de titulares, de conformidade com as disposições contidas no art. art. 51 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência até 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º - A substituição se dará na ordem de habilitação constante do "caput" deste artigo.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou, afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de janeiro de 2014.

EDMILSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

THIAGO GOMES DIAS DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:28AC175F

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 004/2014

EDMILSON APARECIDO DA SILVAI, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ELISA DA SILVA AQUINO,** lotada no cargo provimento efetivos Serviços Gerais, matricula nº 52, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014, sendo a mesma integralmente gozada no transcorrer dos dias 13/01/2014 a 11/02/2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de janeiro de 2014.

EDMILSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

THIAGO GOMES DIAS DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:6F9F49B0

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 001/2014

EDMILSON APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2011, no artigo 5º, o valor da diária dos Vereadores será determinado pela aplicação do índice de base de calculo sobre o valor U.F.M.(Unidade Fiscal do Município);
CONSIDERANDO que o Poder Executivo fixou através do Decreto nº 176/2013, de 18 de dezembro de 2013, o valor de referencia municipal em R$52,00 (Cinquenta e dois reais), para o exercício financeiro de 2014

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Resolução nº 003/2011, para o exercício financeiro de 2014, conforme tabela anexa.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de janeiro de 2014.

EDMILSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

THIAGO GOMES DIAS DA SILVA
Diretor Executivo

ANEXO I

CARGO	QTDE UFM	VALOR R$
Vereadores	10	520,00
Diretores,Assessor Jurídico, Chefia	7	364,00
Demais Servidores	5	260,00

As diárias relativas à viagem para distância inferior a 100 km sofrerão redução de 50% no seu valor.
As diárias relativas à viagens para fora do estado serão indenizadas c/ acréscimo de 50%, salvo se o deslocamento for inferior a 300 km.

EDMILSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:32CBEA04

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 119/2013

DAS PARTES MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e CIRUMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.853.028/0001-65.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos Termos de sua clausula quarta fica extinto nesta data o contrato nº. 119/2013 pelo fim de sua vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor total de **R$ R$ 9.630,00** (nove mil seiscentos e trinta reais), foi executado o valor de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), restando o valor de **R$ 3.330,00** (três mil trezentos e trinta reais), cujo empenho será cancelado, extinguindo as obrigações de ambas as partes.
CLAUSULA TERCEIRA – A rescisão contratual em comento, fundamenta-se no disposto na clausula oitava, 8.1.1 do contrato, sendo operada unilateralmente pela administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93.
DATA 07 de janeiro de 2014.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito em exercício

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:86FF805D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº. 837/2010 de 03 de março de 2010.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária do citado conselho realizada em 13 de janeiro de 2014 às 09h00 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:

Art. 1º- Fica definido o calendário anual de 2014 do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo como segue:

MÊS	DIA	HORAS
JANEIRO	13/01	09h00
FEVEREIRO	03/02	09h00
MARÇO	03/03	09h00
ABRIL	07/04	09h00
MAIO	05/05	09h00
JUNHO	02/06	09h00
JULHO	07/07	09h00
AGOSTO	04/08	09h00
SETEMBRO	01/09	09h00
OUTUBRO	06/10	09h00
NOVEMBRO	03/11	09h00
DEZEMBRO	01/12	09h00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 13 de janeiro de 2014.

MILTON TOSHIO TUTAKE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 143/2013 de 23/10/2013.

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:E80C1CE8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 24 de janeiro de 2014.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2014.

Assinado na Autorização

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:3ECA2CEF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 017/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORS DE CAMAPUÃ/MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***O* VEREADOR HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e as normas dadas pela Lei Federal nº 4.320/64, e:

Considerando a necessidade de cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Ações para Implementação de Procedimentos Contábeis Padronizados e Consolidados com PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

Considerando à aplicação do Novo Plano de Contas Aplicado ao setor Público – PCASP torna-se obrigatório adotar procedimentos contábeis referentes reavaliação, depreciação e amortização dos Bens pertencente ao Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Comissão de Levantamento Patrimonial e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis**, com prazo de duração de 2 (dois meses), podendo ser prorrogado até a data de entrega da Prestação de Contas de 2013.

Art. 2º A Comissão de Levantamento Patrimonial e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I – Marcos Alberto Alves Rodrigues (Presidente)

II – Andréia Martins Ferreira (Membro)

III – Eliziário Costa dos Santos (Membro)

Art. 3º Integram a Comissão de Levantamento Patrimonial e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis a equipe Técnica da Empresa Contratada para os fins que especifica esta Resolução.

Art. 4º Os Bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de Janeiro de 2014 serão depreciados ou amortizados de acordo com prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização prevista no Anexo I desta Resolução, dispensando-se a prévia reavaliação.

§ 1º A depreciação e amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 5º Os Bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anterior a 1º de janeiro de 2014 serão primeiramente reavaliados com base nos critérios do Anexo II desta Resolução e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com prazos de vida útil a que se refere o artigo 4º.

Art. 6º Os veículos que compõe a Frota do Poder Legislativo serão reavaliados de forma individual, adotando-se a Tabela FIPE como referência ou outro meio similar que atenda os requisitos deste dispositivo.

Art. 7º Para os bens reavaliados, a depreciação, amortização e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.

Art. 8º Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.

Art. 9º Os bens móveis adquiridos cuja durabilidade seja superior a 2 (dois) anos e que possua valor monetário inferior a R$ 100,00 (cem reais), poderão ser classificados como material de consumo.

Art. 10 A reavaliação dos bens móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Art. 11 Autoriza a Comissão a aplicar metodologia de avaliação e reavaliação a efetuar ajuste para mais ou para menos nos valores dos bens móveis e imóveis, de forma a definir os valores justos, residuais e recuperáveis, após definir os respectivos estados individuais de conservação, nos termos do Anexo II, deste dispositivo.

Art. 12 A Comissão de Levantamento Patrimonial e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis compete avaliar os Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao patrimônio do Poder Legislativo, fornecendo o resultado para a devida adequação/correção contábil, junto a Prestação de Contas de 2013.

Art. 13 Fica estipulado como data de corte para o levantamento e reavaliação de bens o dia 01.01.2014.

Parágrafo único: A data referida no caput deste artigo visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados, sem passar por um ajuste.

Art. 14 As atribuições da Comissão são emitir avaliações sobre Bens do Poder Legislativo estabelecendo valores de acordo com a condição de cada bem, inclusive estabelecendo as condições inservíveis para a devida baixa ou alienação.

Art. 15 Os trabalhos desenvolvidos pelos membros de que trata o artigo 2º não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente através de atos posteriormente divulgados.

Art. 16 Os cadastros dos bens e seus registros levantados pela Comissão Inventariante serão lançados no sistema informatizado utilizado pela contratante.

Art. 17 As duvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada nesta resolução serão resolvidos pelo Setor Jurídico.

Art. 18 As medidas adotadas nesta Resolução serão coordenadas pela Equipe Técnica da empresa contratada de que trata o artigo 3º.

Art. 19 Fica revogado a Resolução nº 011/2013, de 14 de Outubro de 2013.

Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário.

VER. HUMBERTO BOGARIM GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:42CD4499

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ RESOLUÇÃO Nº. 001/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre o horário de expediente durante o recesso parlamentar legislativo e dá outras providências.

O **Vereador Humberto Bogarim Mantenense,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, funcionará durante o período de 13 de janeiro 2.014 a 14 de fevereiro de 2.014, no seguinte horário de expediente:
- das 07:00 as 13:00 horas.

Art. 2º - Esta Resolução revoga as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

VER. HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:BB48D7DA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ RESOLUÇÃO Nº. 023/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Vereador **Humberto Bogarim Mantenense**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 109, §2º, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** 30 (trinta) dias de férias a servidora **VALDETE APARECIDA PEREIRA DE ARAÚJO BACHES**, Assistente de Administração, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 06 de janeiro 2013 à 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 16 de outubro de 2012 à 15 de outubro de 2013.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

VER. HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:3641488F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ RESOLUÇÃO Nº. 022/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Vereador **Humberto Bogarim Mantenense**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 109, §2º, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ARIOVALDO SILVA DA COSTA**, Assessor Geral – Símbolo DA - 6, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 06 de janeiro 2013 à 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2013 à 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

VER. HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:B433C077

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ RESOLUÇÃO Nº. 021/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Vereador **Humberto Bogarim Mantenense**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 109, §2º, do Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARTA REGINA SELI**, Assessor Técnico Legislativo – Símbolo DA - 3, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 06 de janeiro 2013 à 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2013 à 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

VER. HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:BB2ED09B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 020/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Vereador **Humberto Bogarim Mantenense**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 109, §2º, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ELIZIÁRIO COSTA DOS SANTOS**, Assessor Parlamentar I – Símbolo DA - 7, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 06 de janeiro 2013 à 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2013 à 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

VER. HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:CC8F4DBD

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 019/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Vereador **Humberto Bogarim Mantenense**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 109, §2º, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROBERTO BARRETO SUASSUNA**, Assessor Jurídico, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 06 de janeiro 2013 à 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2012 à 01 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

VER. HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:C2CD35ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

C.G.C. 03.501.517/0001-52
EXTRATO DO CONVÊNIO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL N.º 1007 PAG. 15
ONDE SE LÊ - PARTES: Cento e dezesseis mil quinhentos e cem reais.
LEIA SE - PARTES: Cento e dezesseis mil e cem reais

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DB2A098D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO nº 2.874, de 08 de Janeiro de 2014.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.897, de 25 de novembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a executar serviços em propriedades particulares, revoga a Lei Municipal nº 1.253, de 11/11/2002 e dá outras providencias.

Marcelo Pimentel Duailibi, Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – A execução de serviços em propriedades particulares, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos terá caráter oneroso, cuja cobrança será feita consoante o Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único – Excetuam-se da obrigação pecuniária todos os empreendimentos que vierem a se instalar no Município de Camapuã bem como aqueles que, já instalados e em pleno funcionamento, expandirem suas atividades que contribuam para:

a)- a geração de novos empregos e renda;
b)- agregar avanços tecnológicos ao processo produtivo e desde que mantidos os empregos de mão-de-obra atuais;
c)- contribuir para a descentralização espacial das atividades, através de sua implantação em áreas de acordo com os interesses do Município de Camapuã;
d)- prestar relevante contribuição de cunho social.
e)- estar em conformidade com as disposições insertas na Lei Municipal nº 1.806, de 18 de abril de 2012.

Art. 2º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a utilizar seus maquinários e caminhões para a realização de serviços particulares, transitórios e emergenciais mediante pagamento prévio dos serviços solicitados, de acordo com a conveniência e disponibilidade, sem prejuízo dos trabalhos ordinários do município.

§ 1º - Todos os maquinários e veículos serão operados por servidores do quadro do Município, escalados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 2º - Os serviços considerados particulares compreendem: limpeza de terreno, transporte de cascalho, areia/aterro, estradas de acesso às propriedades rurais, terraplanagem, retirada e transporte de entulho e afins.

Art. 2º - Para a utilização de operadores e maquinários de que trata o ***"caput"*** deste artigo, o interessado deverá arcar com o custo operacional do maquinário, além do custo da hora extra do condutor, cuja taxa será recolhida previamente aos cofres do município de acordo com os valores constantes do Anexo II deste Decreto.

§ 1º - Para a prestação dos serviços dos operadores e máquinas, o interessado deverá preencher o requerimento (Anexo I), solicitando a respectiva prestação dos serviços e a quantidade de horas necessárias, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 2º - O requerimento de solicitação dos serviços particulares será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura, e será encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do protocolo para manifestação.

§ 3º - O atendimento dos serviços estará sujeito ao deferimento pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou do Prefeito Municipal, além do comprovante de recolhimento da taxa e obedecerá a ordem cronológica de inscrição e pagamento prévio da respectiva taxa.

§ 4º - O recolhimento da taxa será efetuado através de guia de recolhimento municipal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para execução dos serviços.

Art. 3º - Os valores dos serviços das máquinas e caminhões serão cumulativos, sendo que se o beneficiário solicitar os serviços de diversas máquinas juntamente com caminhão, pagará pelo valor de cada equipamento.

Art. 4º - Serão beneficiários pelo uso do maquinário público qualquer munícipe interessado na prestação do serviço, dando-se preferência aos pequenos produtores rurais do município, bem como aqueles com menor poder aquisitivo, condicionada a inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo das máquinas do município.

Parágrafo Único - Fica proibido o pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela para sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público.

Art. 6º - O funcionário público que prestar serviços sem atenção ao disposto neste Decreto ficará responsável pelo pagamento dos valores devidos e constantes da tabela (Anexo II), independente de outras sanções disciplinares de ordem administrativa e demais prejuízos que eventualmente causar ao erário público.

Art.7º - Atendidos os requisitos legais para a realização dos serviços, a Prefeitura Municipal ainda se reserva o prazo de até 30 (trinta) dias para a sua execução, dentro das disponibilidades de máquinas, caminhões e funcionários, discricionariedade administrativa e do interesse público.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 8 de janeiro de 2014.

ENGº MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Anexo I
Requerimento de Serviços - Decreto nº 2.874/2014

Requerente:
CPF nº RG nº (SSP____)
Endereço Residencial:
Local da propriedade ou do serviço a ser executado: Referência:
Nome da Propriedade:
Caminhões:
Tipo de Máquina:
Serviço a ser executado:
Quantidade de Horas previstas:
Despacho da autoridade:
Local e data:
Para uso da SIEOP: DAM nº data do atendimento:

_____
Assinatura

ANEXO II

TABELA DE PREÇO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – DECRETO Nº 2.874/2014.

SERVIÇOS	VEÍCULO/MAQUINÁRIO	QUANTIDADE DE UFICA
ATERRO	Caminhão – 8 m³	7,00
	Caminhão – 12 m³	11,00
Limpeza de lotes de terreno urbano e remoção do material	Cobrança por m²	1,00
Serviços diversos	Pá carregadeira	7,00/hora
	Motoniveladora	7,00/hora
	Trator de esteira	7,00/hora
	Trator de pneu	7,00/hora
	Caminhão	0,3 por km rodado
Diária de Operadores de Veículos e/ou Maquinários		9,00

ENGº MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:87CA2133

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2013

PREGÃO PRESENCIAL 013/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: DEMAPE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ: 03.474.202/0001-63
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula Segunda – Da vigência do Contrato nº 063/2013, em atendimento ao despacho da Prefeita Municipal.
BASE LEGAL: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado até 31 de março de 2014. Com vigência a partir de 01 de janeiro de 2013.
LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia – MS, 27 de dezembro de 2013
ASSINA: Contratante: Nilcéia Alves de Souza – Prefeita Municipal. / CPF 407.229.701-10
CONTRATADA: Dejair Martins Peres / CPF 543.988.008-91

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:7BE93A13

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº. 02.969.905/0001-08
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 074/2013.
PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/01/2014. A PARTIR DE 01/01/2014
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 27/12/2013.
ASSINA: CONTRATANTE: NILCÉIA ALVES DE SOUZA.
CPF 407.229.701-10

CONTRATADA: Jose Laureano Ribeiro
CPF nº 176.454.761-68

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:339A8E94

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço, visando à **Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) – a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) 50/70, para capa de rolamento, usinagem e fornecimento, e Emulsão Asfáltica Catiônica CM-30, para ser utilizado em conservação das vias públicas do Município**, para uso na Secretaria Municipal de Obras conforme os anexos, que será realizada com recursos próprios do município para um período estimado até 31/12/2014, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 27 de Janeiro de 2014, às 14h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Espindola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 13 de Janeiro de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:8C0030C8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios e Panificados relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais Maurício Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini, Ruy Espíndola, Centros de Educação Infantis e também para a Merenda Escolar da Escola Indígena Ñande Reko Arandu, conforme convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e conforme especificações descritas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 28 de Janeiro de 2014, às 08h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Espindola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 13 de Janeiro de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:6D19197F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2014 DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

"Dispõe sobre a fixação do Índice de Correção Monetária da Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID) e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
DECRETA:
ARTIGO 1º- O Índice de Correção Monetária da Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID), será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, que será calculado mensalmente conforme previsão legal mencionada.
ARTIGO 2º- Fica fixado em R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) o valor da Unidade Fiscal de Deodápolis – UFID, para o mês de janeiro de 2014, conforme previsão do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 14 de dezembro de 1990 – Código Tributário Municipal.
ARTIGO 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 13 de janeiro de 2014.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:36170701

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 085/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 063/2013
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo ambulância simples remoção, zero quilômetro, ano/modelo 2013/2013, na cor branca, motor de no mínimo 1.6 com potencia mínima de 125cv, a gasolina e álcool, comprimento mínimo 4.250mm, largura mínima 1.720mm, altura mínima 1.830mm, cilindrada mínima de 1.747cc, injeção eletrônica, direção hidráulica, 05 marchas à frente e uma à ré, ar

condicionado duplo, freios com comando a pedal: dianteiro a disco ventilado e traseiro disco rígido, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Vencedor(es): ENZO VEICULOS LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais);
Eldorado/MS, 13 de janeiro de 2014.
Daniele Prado
Pregoeira Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 13 de janeiro de 2014.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:8F76C0C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2014

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇAO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL– FEAS.

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Iguatemi-MS em sessão ordinária, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 09 de janeiro de 2014, e no uso de suas atribuições legais aquelas contidas na Lei Municipal nº 557/94.

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual de Assistência Social, exercício 2014.

Art. 2º- Esta resolução estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGUATEMI-MS 09 DE JANEIRO DE 2014.

ELISABETH SZCZEPANSKI DA SILVA
Presidente - Cmas

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:056D5E27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA 001 - 2014 FÉRIAS FLORIZA

PORTARIA Nº 001/2014, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLORIZA ROSA VILELA CASSIANO DE SÁ, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA".

O VEREADOR EDVALDO JERÔNIMO SOARES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Senhora **FLORIZA ROSA VILELA CASSIANO DE SÁ,** portadora da Cédula de Identidade n. º 000.596.054, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F sob o n.º 563.004.251-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – NÍVEL III / CLASSE E,** (Resolução n.º 006/10/2.003) a contar do dia 06 de janeiro de 2014, até o dia 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 27 de outubro de 2012 a 26 de outubro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 06 de janeiro de 2014.

VERº EDVALDO JERÔNIMO SOARES DA SILVA - DEM
Presidente

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:132BE88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA 002 - 2014 - FÉRIAS SILVIA

PORTARIA Nº 002/2014, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA GLÓRIA GOMES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA".

O VEREADOR EDVALDO JERÔNIMO SOARES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Senhora **SILVIA GLÓRIA GOMES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 000642234, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F. sob o nº 554.330.061-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – NÍVEL IV / CLASSE B,** (Resolução nº 006/10/2003), a contar do dia 06 de janeiro de 2014 a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 03 de abril de 2012 a 02 de abril de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 06 de janeiro de 2014.

VERº EDVALDO JERÔNIMO SOARES DA SILVA - DEM
Presidente

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:EBD040FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 10/2014

Interrompe período de férias regulamentares do servidor que especifica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Interromper, dos dias 13 a 25 do corrente mês, o período de férias regulamentares concedidas ao servidor Rogério dos Santos Silva por meio da Portaria nº 005, de 06 de janeiro de 2014, cujo lapso temporal será gozado futuramente, devido à urgente necessidade dos serviços de controladoria existentes no Poder Legislativo.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de aviso do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:8151DB56

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 002/2014

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO nº. 002/2014, Dispensa 002/2014. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção da rede de esgoto no setor dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Naviraí-MS. Favorecidos: ROGÉRIO FIAUX. Valor R$ 500,00 (quinhentos reais) com o item: 01 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA

Data da Ratificação 13/01/2014.

CICERO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:EAB1AA08

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo nº 003/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE café da manhã e lanche para os servidores, de forma parcelada e conforme as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, na forma de execução indireta, observados os termos da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o disposto no Edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 29/01/2014 às 08:00 horas e o início da abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e hora.

O Edital estará a disposição dos interessados na sede desta Câmara, endereço Av. Bataguassú, nº 900 – centro, CEP 79950-000, Naviraí-MS.

Somente poderão apresentar proposta as empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Naviraí ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que deverá ser efetuado junto a esta Câmara Municipal até o 3º. (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

Naviraí-MS, 13 de janeiro de 2014.

ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:A393C544

GERÊNCIA DA RECEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2014

LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 152/2013 e Decretos nº 156/157/2013 e Decreto nº 05/2014, notifica a todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município, a saber:
NOTIFICA de forma global e impessoal, os **proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana deste Município**, que no dia **01 de Janeiro de 2014** ocorreu o **FATO GERADOR** do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA **do Ano 2014.**
NOTIFICA-OS, outrossim, de que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO o VALOR VENAL do bem imóvel e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, (Lei Complementar n. 012/1998 – CTM, Lei Complementar n. 152/2013, Decreto n. 156/2013, Decreto n. 157/2014.
NOTIFICA-OS, também, que **no prazo de 30 (trinta) dias,** contados e corridos, a partir do lançamento **– 01 de Janeiro de 2014**, sendo tolerado a reclamação até **10 de março de 2014** (art. 4º do Decreto de n° 157/2013), **poderão reclamar contra o lançamento do IPTU**, cuja listagem dos lançamentos encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, espelhando no processo administrativo em tramite naquela repartição.
NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito ao lançamento em dívida ativa, protesto extrajudicial e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.
NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina o Decreto nº 157/2013, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital,

o contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, da seguinte forma:
I – **Em cota única**:
a) até a data de **10/03/2014**, com 15% (quinze por cento) de desconto; e
b) até a data de **10/04/2014**, com 10% (dez por cento) de desconto.
II – **De forma parcelada**, em 01 (uma), 05 (cinco) ou em até 10 (dez) cotas mensais iguais, observando-se que o valor mínimo da parcela será correspondente a 20 (vinte) Unidades Fiscal de Naviraí – UFN, sendo que, a primeira parcela deverá ser paga até a data de 10 de março de 2014, e as demais cotas vencerão no dia 10 dos meses subseqüentes. (Art. 2º do Decreto 157/2013).
O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: atualização monetária, multa moratória e juros moratórios (Art. 3º do Decreto 157/2013).
Ressalte-se que a partir do primeiro dia útil do ano de 2014 os contribuintes poderão retirar seus documentos de arrecadação (carnês) no setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Naviraí, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 343.
Conforme Art. 5º do Decreto 157/2013, os estabelecimentos bancários autorizados a efetuar os recebimentos serão os seguintes: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal – CEF e Casas Lotéricas, SICREDI.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no Paço Municipal.

Naviraí MS, 08 de Janeiro de 2014.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:6C9E94F6

GERÊNCIA DA RECEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2014

LANÇAMENTO DE ALVARÁ
RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal e Lei Complementar n. 132/2013, notifica a todos os contribuintes Pessoas Físicas e Jurídicas, responsáveis tributários e afins, que foi lançado o **Alvará do ano de 2014 e outras taxas as quais foram sujeitas a Fiscalização Municipal**, a saber:
NOTIFICA de forma global e impessoal, os CONTRIBUINTES do município, que os ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO; SANITÁRIO; MEIO AMBIENTE; TAXA DE ANÚNCIO; TAXA DE HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO; OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, que no dia **01 de Janeiro de 2014** ocorreu o **FATO GERADOR** das TAXAS embasadas no poder de polícia desta municipalidade, sendo que os mesmos foram lançados, na forma da legislação vigente.
A) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO,** fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2014 (Art. 143, II), contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (Art. 145), cujo lançamento deu-se em **06/01/2014,** sendo o vencimento em 10 de Abril de 2014 (art. 149, II) para as renovações;
B) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.** fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2014 (art. 151), contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (art. 152), cujo lançamento deu-se em **06/01/2014,** sendo o vencimento em 10 de Abril de 2014, pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 156, II) e nas renovações;
C) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2014 (art. 158, II), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (art. 159), cujo lançamento deu-se em **06/01/2014,** sendo o vencimento em 10 de Abril de 2014, pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 163, II) e nas renovações;
D) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE,** com o fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2014 (art. 164 e 165), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (art. 166), cujo lançamento deu-se em **06/01/2014,** sendo o vencimento em 10 de Abril de 2014, pelos levantamentos efetuados pela fiscalização (Art. 171, II) e nas renovações;
E) **TAXA DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS,** com o fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2014 (art. 189), contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (art. 190), cujo lançamento deu-se em **06/01/2014,** sendo o vencimento em 10 de Abril de 2014, pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 194) e nas renovações.
F) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO,** Fato Gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2014 (art. 173, II), contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (art. 175), cujo lançamento deu-se em **06/01/2014,** sendo o vencimento em 10 de Abril de 2014, pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 194) e nas renovações.
G) **TAXA DE MEIO AMBIENTE,** conforme Lei n. 1205/2005 nos termos dos artigos 1º e 2º do referido diploma e Decreto n. 84/2007, contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas cujo empreendimentos e atividades estão sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, cujo lançamento deu-se em **06/01/2014,** sendo o vencimento em 10 de Abril de 2014.
NOTIFICA-OS, também, do **prazo de 30 (trinta) dias,** contados e corridos a partir do lançamento **– 06 de Janeiro de 2014, sendo tolerado a reclamação até 10 de Abril de 2014** (Lei Complementar n. 012/1998), poderão reclamar contra os lançamentos cuja listagem encontra-se disponível na Gerência de Receita, setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n. 343**,** espelhando no Processo Administrativo n. 003/2014, em tramite naquela repartição.
NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito à Inscrição em Dívida Ativa, protesto extrajudicial e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.
NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina a legislação para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte deverá efetuar o pagamento em cota única, com vencimento em **10 de Abril de 2014.**
O não pagamento do tributo na data prevista neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Ressalte-se que a partir do primeiro dia útil do mês de Abril do ano 2014 os contribuintes poderão retirar seus documentos de arrecadação (carnês) caso não os receba no endereço declarado no Cadastro Mobiliário.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal.

Naviraí – MS, 08 de Janeiro de 2014.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:FF81D685

GERÊNCIA DA RECEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2014

LANÇAMENTO DE ISSQN – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal e Lei Complementar n. 132/2013, notifica a todos os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, Profissionais Autônomos, do Município, a saber:

NOTIFICA de forma global e impessoal, os profissionais autônomos, prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, assim entendido o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, que no dia **01 de janeiro de 2014** ocorreu o **FATO GERADOR** do **ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA** do **ano de 2014.**

NOTIFICA-OS, outrossim, de que o ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é calculado de acordo com os valores e especificações abaixo, conforme estabelece o artigo 22, inciso I, alínea *"a"* da Lei Complementar n. 045/2003.

"Art 22. A alíquota do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza:
I – [...]
a) No caso do Trabalho Pessoal do Próprio contribuinte:
1 - Profissional Autônomo de Nível Elementar: 100 UFNs.
2 - Profissional Autônomo de Nível Médio: 150 UFNs.
3 - Profissional Autônomo de Nível Superior: 300 UFNs."
* Valor unitário da UFN (Unidade Fiscal de Naviraí) para o exercício de 2014: **R$ 2,55** (Dois reais, cinqüenta e cinco centavos).

NOTIFICA-OS, também, que **no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos, a partir do lançamento – 06 de Janeiro de 2014, sendo tolerado a reclamação até 20 de Fevereiro de 2014 (Lei Complementar n. 012/1998 e Lei Complementar n. 045/2003), poderão reclamar contra o lançamento do ISSQN**, **cuja listagem dos lançamentos encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343,** espelhando no Processo Administrativo nº 004/2014 em tramite naquela repartição.

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito ao lançamento em dívida ativa e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina a Lei Complementar n. 045/2003, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em cota única ou parcelado, da seguinte forma:

I – **Em cota única**, até o vencimento, 20 de Fevereiro de 2014, com 10% (dez por cento) de desconto;

II – **De forma parcelada**, em até 10 (dez) parcelas, com vencimento da 1ª (primeira) parcela em 20 de Março de 2014.

O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Ressalte-se que não sendo efetuado o pagamento em cota única, será efetuado o lançamento em 10 (dez) parcelas, sem o desconto.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal.

Naviraí MS, 08 de Janeiro de 2014.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:D2359480

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2014/NAVIRAIPREV

Dispõe sobre o recadastramento dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – NAVIRAIPREV.

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-NAVIRAIPREV, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 1629/12 .

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas da NAVIRAIPREV.

R E S O L V E

Art. 1º. Iniciar, **a partir de 15 de janeiro** e **término em 15 de março de 2014**, no horário de 7h as 11h e das 13h as 17h, o recadastramento dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-NAVIRAIPREV.

Art. 2º. Para efeito de recadastramento do que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas da NAVIRAIPREV, deverão apresentar-se na sede do Instituto, situado a Avenida Amélia Fukuda nº 170, munidos do Cadastro de Pessoa Física-CPF e Cédula de Identidade-RG.

Art. 3º. Para efeito de cientificação dos termos da presente Resolução será enviada carta convocatória, no endereço existente nos registros do NAVIRAIPREV, a todos os Aposentados e Pensionistas do Instituto, através dos correios, com Aviso de Recebimento-AR.

Art. 4º. Os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o recadastramento acessando o site do Instituto (www.funprev.com), preencher o formulário, assinar, reconhecer a firma em Cartório e encaminhar via correios para a NAVIRAIPREV no endereço Av. Amélia Fukuda, 170 CEP. 79.950-000.

Art. 5º. Não havendo manifestação por parte de qualquer dos Aposentados ou Pensionistas no período citado no artigo 1º, os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após o comparecimento do segurado (a).

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano 2014.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:748315DD

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONVÊNIO N° 012/2013

Convenente: Município de Naviraí-MS
Conveniado: **Guarda Mirim de Navirai - MS**.
Objeto: Encerramento unilateral do presente convênio em virtude do vencimento de sua vigência – Assina: Sra. **CLECI FORTUNATI SOUZA**, Gerente Municipal de Assistência Social - GEAS e Ordenador de Despesas – Contratante

NAVIRAÍ-MS, 13 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Antonio Martins Filho
Código Identificador:77169CE1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 597/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. º 174/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Informa que a sessão foi DESERTA.

Naviraí, 13 de Janeiro de 2014.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira / Portaria nº. 962/2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:18BF8182

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6075 DE 06 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre a nomeação do Srº. Carlos Eduardo Gomes Silva e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 84, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1. Nomear o Sr°. **CARLOS EDUARDO GOMES SILVA,** brasileiro, portador do RG: 782858, expedido pela SSP/MS e cadastrado no CPF sob o n°. 290.654.728-00-24, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Politicas Publicas de Cultura, Fomento e Divisão Cultural, lotado na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Local.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 06 de janeiro de 2014.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:E1648089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6080 DE 07 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Registro Cadastral daPrefeitura Municipal de Porto Murtinho e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1°. Nomear a Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, conforme abaixo relacionado:

Presidente: Carlos Rogério da Silva Poletto

Membros: - Edna Medina
- Júlio Cesar Correa Junior

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS 07 de janeiro de 2014.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:96B703FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6080 DE 07 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Registro Cadastral daPrefeitura Municipal de Porto Murtinho e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1°. Nomear a Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, conforme abaixo relacionado:

Presidente: Carlos Rogério da Silva Poletto

Membros: - Edna Medina
- Júlio Cesar Correa Junior

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS 07 de janeiro de 2014.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:9F29F0DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6081 DE 07 DE JANEIRO DE 2014

"Art. 1º. *Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2014 e dá outras providências."*

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "a", inciso II do Art. 130 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituído a **Comissão Permanente de Licitação** para o exercício do ano de 2014, ficando composto pelos servidores abaixo denominados para sob a presidência do primeiro proceder a todos os atos de licitação nas modalidades previstas no Art.22 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

Presidente: Julianne Izabela Contrera

Membros: - Carlos Rogério da Silva Poletto
- Júlio Cesar Correa Junior

Art.2° Autoriza o presidente da Comissão Permanente de Licitação a firmar os editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos Art. 22, 24 e 25 da Lei 8666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014, revogando as disposições contrárias.

Porto Murtinho – MS, 07 de janeiro de 2014.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:ACF2B43F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6083 DE 12 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre a exoneração do Srº. Fabiano Sá e Silva de Campos e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX, do art. 84, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Srº. **FABIANO SÁ E SILVA DE CAMPOS,** do cargo em comissão de Coordenador de Integração, Eventos e Desenvolvimento Cultural, DGA-VI, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 12 de janeiro de 2014.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:B3692B6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6082 DE 07 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre a nomeação dosPregoeiros e Equipe de Apoio para execução da modalidade de pregão presencial para o exercício de 2014 e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "a", inciso II do Art. 130 da Lei Orgânica do Município e atendendo o disposto na Lei Federal n°.10.520/2002;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados, que sem prejuízos de seus cargos ou funções serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial a serem realizados no âmbito do Município de Porto Murtinho, para o exercício do ano de 2014, podendo firmar editais e documentos da modalidade pertinente:

I- PREGOEIROS:

Julianne IzabelaContrera

II- EQUIPE DE APOIO

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Marcelino Cavalhero
Júlio Cesar Correa Junior

Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Adilson Gomes Neto
Ivalcir Vargas

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Norma Meza Pereira
Dionizio Ramon Gaúna

Secretaria de Saúde
Cleide Dionizio Capriata Vargas
Alex Ponce

Secretaria de Educação
Mara Cintia Mendes
Edson Domingos Farias

Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Local
AnniceMarissol Diaz de oliveira
Diana Cuenga Correa

Secretaria de Meio Ambiente
Felipe Sampaio Filho
Nilda Toralles

Secretaria Municipal de Governo
Paulino Barrios
André Luiz Martins de Mattos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS 07 de janeiro de 2014.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:B09A980B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2014, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

"Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e de pontos facultativos do ano de 2014 para cumprimento pelos órgãos públicos municipais."

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e de pontos facultativos do ano de 2014 para cumprimento pelos órgãos públicos municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 1º de janeiro (quarta-feira), Confraternização Universal – feriado nacional;
II. 20 de janeiro (segunda-feira), São Sebastião – feriado municipal;
III. 03 de março (segunda-feira) – ponto facultativo;
IV. 04 de março (terça-feira) Carnaval – feriado nacional;
V. 05 de março (quarta-feira) de Cinzas – ponto facultativo até as 12 horas;
VI. 19 de março (quarta-feira), aniversário da cidade – feriado municipal;
VII. 18 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – feriado nacional;
VIII. 21 de abril (segunda-feira), Tiradentes, feriado nacional;
IX. 1º de maio (quinta-feira), Dia do Trabalho – feriado nacional;
X. 19 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – feriado nacional;

XI. 07 de setembro (domingo), Independência do Brasil – feriado nacional;
XII. 11 de outubro (sábado), divisão do Estado – feriado estadual;
XIII. 12 de outubro (domingo), Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
XIV. 28 de outubro (terça-feira), Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
XV. 02 de novembro (domingo), Dia de Finados – feriado nacional;
XVI. 15 de novembro (sabádo), Proclamação da República – feriado nacional;
XVII. 08 de dezembro (segunda-feira), Nossa Senhora da Imaculada Conceição – feriado municipal;
XVIII. 24 de dezembro (quarta-feira), Véspera de Natal – ponto facultativo;

XIX. 25 de dezembro (quinta-feira), Natal – feriado nacional;
XX. 31 de dezembro (quarta-feira), Véspera de Ano Novo - ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 06 de janeiro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4D591F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 003 AO CONTRATO Nº 013/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: DELTA DESENVOLVIMENTO DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era até o dia 01 de fevereiro de 2013 será prorrogada por mais 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

ALTAMIRO REZENDE DO NASCIMENTO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:1700ADAC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do Aditivo Nº. 001/2014
Contrato de Locação nº 001/2013

***Partes**: Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste/ Lorilda Rosa Roman*
***Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel nº 001/2013 pelo período de mais 12(doze) meses.*
***Fundamentação Legal**: Art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.*
Dotação:
02.10.00 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
13.392.0004.2067.0000 Bibliotecas Públicas – FUNGAB
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
***Assinantes**: Maria Irene Reginatto Eibel/ Lorilda Rosa Roman*
***Assinatura**: 02 de janeiro de 2014.*

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:19BEC9FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 002/2014

PORTARIA Nº 002/2014 - SAAESGO - 13 de janeiro de 2014

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 376/13 – PMSGO-GAB de 07 de janeiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam designados os servidores Cícero Gomes de Souza, Itamar Francisco da Silva, Magda Janete Wilde Callegaro, Neida Lurdes Balzan e Guilherme Casarin Corrêa como membros titulares, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência Pública durante o exercício financeiro de 2014.
Parágrafo único. Nos impedimentos do Presidente da Comissão, a titularidade temporária será exercida pela servidora Neida Lurdes Balzan.
Art. 3° - Fica designado o servidor Cícero Gomes de Souza, com fulcro no que dispõe o § 1º, do Artigo 51, da Lei nº 8.666/93, para julgar as licitações na modalidade Convite, durante o exercício financeiro de 2014.
Art. 4° - Fica designado o servidor Cícero Gomes de Souza como Pregoeiro Oficial.
Art. 5° - Ficam designados os servidores Itamar Francisco da Silva, Magda Janete Wilde Callegaro, Neida Lurdes Balzan e Guilherme Casarin Corrêa para comporem a Equipe de Apoio nas licitações modalidade Pregão Presencial.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de água e Esgoto – Saae

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:F1CE51CA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 003/2014

PORTARIA Nº 003/2014 - SAAESGO - 13 de janeiro de 2014

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência

outorgada pelo Decreto nº. 376/13 – PMSGO-GAB de 07 de janeiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1° - **AUTORIZAR** o retorno antecipado da Licença para Trato de Interesse Particular, a partir de 13 de janeiro de 2014, do servidor José Benedito Lopes Rosa, matrícula nº 54, ocupante do cargo de Zelador e Operador de ETE, conforme requerimento protocolado no Setor de Recursos Humanos.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de água e Esgoto – Saae

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:CDF7DE56

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicação por incorreção no item 'assinantes', fazendo constar o nome de Carlos Alberto Rosso, como assinante responsável da Contratada.

Termo Aditivo n.º 001/2014
Contrato nº 212/2013
Processo administrativo nº 010205/2013
Processo Licitatório nº 197/2013
Pregão Presencial nº 134/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: **Dragão Comércio de Derivados do Petróleo Ltda.**
Objeto: 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento do preço do biodiesel previamente ajustado, em decorrência do aumento do valor na origem, conforme demonstrado no processo administrativo.2.2. Fica alterado o item 4.1.1. do Contrato n.º 212/2013, que passa a viger com a seguinte redação: *4.1.1. Fica estabelecido o seguinte valor unitário: Biodiesel Comum de R$ 2,659 por litro.*
Assinantes: Adão Unírio Rolim / **Carlos Alberto Rosso**
Data da assinatura: 07/01/2014.

Publicado por:
Felipe Acco Rodrigues
Código Identificador:B8490B36

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL

Decreto n° 662/2014 PMSGO/GAB 13 de Janeiro de 2014.

Institui Comissão Interna de Sindicância e nomeia seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e art. 224, parágrafo único da Lei Complementar n.º 28/2007, ***Decreta:***

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Sindicância para apuração da responsabilidade sobre os danos ao patrimônio público ocorridos no Cemitério Municipal, a qual será composta pelos servidores: **RONILSO FREITAS BRANDÃO**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços na função de atendente, atualmente exercendo cargo comissionado de Superintendente de Compras e Licitações, **OSANA NOGUEIRA RAMOS**, ocupante do cargo de técnica de serviços públicos, na função de contadora, e **ELISANGELA DARLETE MONTAGNA SANTIAGO**, ocupante do cargo de agente de serviços públicos na função de fiscal de obras e posturas.

Art. 2°. Caberá à servidora **OSANA NOGUEIRA RAMOS** a presidência da Comissão de Sindicância.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 13 de Janeiro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Acco Rodrigues
Código Identificador:7E59B411

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 84/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2013

ASSUNTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO
PARTES INTERESSADAS
MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - M.S, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG. nº. 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria - MS, doravante denominada simplesmente de Municipalidade.
MANOEL CICERO DA SILVA SANTOS - brasileiro, casado, construtor civil, portador do RG. n.º 000739791 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 653.303.151-15, residente e domiciliado na Passeio Jequié, 209, no Município de Ilha Solteira - SP.
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
OBJETO - locação de um imóvel, localizado Rua Irineu F Rodrigues, nº 650, neste Município de Selvíria – MS, com as seguintes dependências: 03 quartos, uma sala, 02 banheiros, uma cozinha, uma copa, uma área na frente e outra área no fundo
O imóvel locado será utilizado para da sede da Secretaria Municipal de Educação.
DO VALOR DA LOCAÇÃO: A Municipalidade de Selvíria pagará mensalmente pela locação do referido imóvel a importância **R$ 1.007,62** (hum mil, sete reais e sessenta dois centavos), com despesa total, para o período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, de **R$ 12.091,45** (doze mil, noventa e um reais e quarenta cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA - O contrato terá vigência durante o período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
JUSTIFICATIVA - O imóvel será usado pela Secretaria Municipal de Educação.
Considerando que o Município não possui imóvel próprio para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Educação, entendo que a única saída é a locação, e o imóvel pretendido atende as necessidades integrais da referida Secretaria, em termos de espaço físico e localização, e o valor do aluguel que está compatível com os preços de mercado, conforme laudo de avaliação que faz parte integrante do presente Edital.
Considerando, que não foi possível encontrar outros imóveis no Município de Selvíria que atenda as necessidades de instalações da empresa a decisão tomada foi de alugar o referido imóvel,
Assim sendo, a licitação é dispensável, nos termos do disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Selvíria, 31 de dezembro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

NOELI CARDOSO DE SOUZA
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

MARCOS ANTONIO DA SILVA BRITO
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro

ROMILDA QUEIRÓZ VIDA
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

ALESSANDRO VIEIRA
Membro

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:8C16776E

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 84/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2013

Assunto – locação de um imóvel, localizado Rua Irineu F Rodrigues, nº 650, neste Município de Selvíria – MS, com as seguintes dependências: 03 quartos, uma sala, 02 banheiros, uma cozinha, uma copa, uma área na frente e outra área no fundo. O imóvel locado será utilizado para da sede da Secretaria Municipal de Educação **Vistos etc...**
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e considerando também o parecer jurídico favorável, referente locação de um imóvel, localizado Rua Irineu F Rodrigues, nº 650, neste Município de Selvíria – MS, para instalação da Secretaria Municipal de Educação, com vigência para o período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, as quais adoto como razões de decidir, **ratifico a dispensa da licitação,** por ser a locação indispensável, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação da locação, mediante a verificação de existência de dotação orçamentária e com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 31 de dezembro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:DE6362DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2014

O DIRETOR E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 001/2008, e considerando o Requerimento Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição formulado por Adilson Abel Fioruci, em data de 18 de Novembro de 2013.

RESOLVE:
I – Conceder ao servidor Adilson Abel Fioruci, aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 13 de janeiro de 2014, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 001/2008, Art.Nº. 49,§ I, II ,III e Art. 40, § 1º,III, línea "a"e § 8 da CF/88,com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Parecer Jurídico.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar em 13 de janeiro de 2014.

Sete Quedas - MS, 13 de Janeiro de 2013.

AIRTON TROMBETTA ROBSON LUIS CELLI
Diretor Presidente Diretor Secretário e Benefícios Do IPSSQ

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:45BD087B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA "P" Nº 207/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Designa para o exercício da função gratificada de Assessor Especial II, símbolo FGR 3- 80% a servidora LEONI TEREZINHA FIDENCIO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 33 inciso II, da Lei Complementar Munipal n.º 085, de 19 de novembro de 2013.

Resolve:

ARTIGO 1º- Designar para o exercício da função gratificada de Assessor Especial II, símbolo FGR 3- 80% a servidora **LEONI TEREZINHA FIDENCIO**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2F385C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA "P" Nº 205/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Designa para o exercício da função gratificada de Assessor Especial II, símbolo FGR 3- 80% o servidor EUGÊNIO WENDEMBERG NETO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 33 inciso II, da Lei Complementar Munipal n.º 085, de 19 de novembro de 2013.

Resolve:

ARTIGO 1º- Designar para o exercício da função gratificada de Assessor Especial II, símbolo FGR 3- 80% o servidor **EUGÊNIO WENDEMBER NETO**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B706D001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA "P" Nº 203/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Designa para o exercício da função gratificada de Coordenador Executivo de Assistência Social, símbolo FGR 3- 80% a servidora GENILDA DA SILVA FARIAS HORA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 33 inciso II, da Lei Complementar Munipal n.º 085, de 19 de novembro de 2013.

Resolve:

ARTIGO 1º- Designar para o exercício da função gratificada de Coordenador Executivo de Assistência Social, símbolo FGR 3- 80% a servidora **GENILDA DA SILVA FARIAS HORA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:5693D948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 197/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia ao cargo de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **EDNA APARECIDA ALVES BARBOSA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:09BDF352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 146/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia ao cargo de Assessor Técnico II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **ELIANE CAIRES RABERO,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS 6, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B474C1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 193/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia ao cargo de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **VITORIA DE ALMEIDA RIBEIRO,** para ocupar cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS 6, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2014.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:674630F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 198/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia ao cargo de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **NELSON RODRIGUES CÁCERES,** para ocupar cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS 6, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BBE9D1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 194/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia ao cargo de Assessor Técnico II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **ELTON APARECIDO DE CARVALHO PEREIRA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 6, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B42CD339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 199/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia ao cargo de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **JOÃO BATISTA ALVES RIBEIRO,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B64F7E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 200/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia ao cargo de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **CRISTIANO SALVADOR LOPES DE ARAUJO,** do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F64DC136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 201/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia ao cargo de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **GEVANILDO DIAS DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D45E336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 202/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia ao cargo de Assessor Técnico I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **ROSELAINE MOREIRA DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS 5, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0FE04D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 195/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia ao cargo de Assessor Técnico II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **ANDRÉIA HIGA DE CARVALHO,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS 6, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F638BE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2012

PROC. ADM. Nº 5769/2012

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: VISÃO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 166/2012..

PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 05 (cinco) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 166/2012, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, anexado nos autos.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 166/2012

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: VISÃO ENGENHARIA LTDA

Sidrolândia-MS, 16 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B5FCD443

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2012

PROC. ADM. Nº 2924/2012

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: VISÃO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 133/2012

PRAZO: Fica prorrogado até a data de 26/06/2014, o prazo previsto na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 133/2012, a contar de 27/01/2014..

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 133/2012

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: VISÃO ENGENHARIA LTDA

Sidrolândia-MS, 13 de janeiro de 2014

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:394DA019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2014

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: **Kassia Pereira Nantes de Souza**

OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de médica veterinária, para exercer as atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal, sendo 42 (quarenta e duas) horas semanais, para atender Termo de Cooperação entre o Ministério da Agricultura/SFA/MS e Prefeitura Municipal.

VALOR:
O valor mensal estimado ora ajustado e a ser pago à contratada pela contratante para remuneração pela contraprestação dos serviços é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

PRAZO
O presente instrumento é valido pelo período de 02 de janeiro de 2014 à 30 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20.122.046.2043.0000 – Manutenção Ativ. Sec. Desenv. Econômico
3.3.90.36.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Kassia Pereira Nantes de Souza

Sidrolandia – MS, 09 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5FACCFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2014

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: **Enio de Souza Nolasco**

OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de médica veterinária, para exercer as atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal, sendo 42 (quarenta e duas) horas semanais, para atender Termo de Cooperação entre o Ministério da Agricultura/SFA/MS e Prefeitura Municipal.

VALOR:

O valor mensal estimado ora ajustado e a ser pago à contratada pela contratante para remuneração pela contraprestação dos serviços é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

PRAZO
O presente instrumento é valido pelo período de 02 de janeiro de 2014 à 30 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20.122.046.2043.0000 – Manutenção Ativ. Sec. Desenv. Econômico 3.3.90.36.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratado: Enio de Souza Nolasco

Sidrolandia – MS, 09 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:02404819

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2012.

PROC. ADM. Nº 3195/2012

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: POLICON ENGENHARIA LTDA

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 138/2012

Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 138/2012, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, anexado nos autos.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 138/2012.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: POLICON ENGENHARIA LTDA.

Sidrolândia-MS, 18 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C1E59710

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2014
O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Renaldo Correia da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço", tendo por objeto a **"Contratação de Empresa (sociedade de advogados) para a prestação de serviços de assessoria de natureza jurídica conforme especificações constantes no anexo I do presente edital**.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 23/01/2014
HORÁRIO: 10h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 13 de janeiro de 2014.

RENALDO CORREIA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:F638378B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 422/2014 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

"Aplica o reajuste geral anual aos subsídios dos vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipal no percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento), a partir de janeiro de 2014".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se ao subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Taquarussu - MS, a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2014, o reajuste geral anual previsto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 3,10 % (três vírgula dez por cento), passando os subsídios a vigorar com os seguintes valores:

Vereador Presidente:.....	**R$ 4.382,57**
Vereador Vice-Presidente.....	**R$ 4.382,57**
Vereador Primeiro Secretário.....	**R$ 4.382,57**
Vereador Segundo Secretário.....	**R$ 4.382,57**
Vereadores/Vereadoras.....	**R$ 4.382,57**
Prefeito.....	**R$10.956,00**
Vice-Prefeito.....	**R$ 5.477,70**
Secretario Municipal.....	**R$ 4.273,02**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 13 de janeiro de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:891DC4BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 176/2013

O Município de Terenos/MS, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: aquisição de gêneros alimentícios para merende escolar, conforme item 1-Objeto do Edital e descrição do Anexo I – Termo de Referência. **DATA/LOCAL: 23/01/2014, ás 08h00min (local),** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos. Os interessados deverão obter o Edital completo através de solicitação enviada ao e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com**.

Terenos/MS, 13 de Janeiro de 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:088F64F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 009/2014

"Autoriza abertura de crédito suplementar Especial no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Municipal n.º 2.778 de 17/12/2013, Lei nº 2.789 de 17/12/13. Dispõem sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com a Lei de Alteração administrativa nº 2.766 de 03/12/2013, fica incluído e redenominado, as seguintes Secretarias e Órgãos no Orçamento de 2014, com a seguinte codificação.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Especial no valor total de R$ 5.649.500,00(Cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**,** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

INCISO I – CRIAÇÃO DE SECRETARIA E ÓRGÃOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

1701.15.452.501.2008
31.90.11.00 – F – 100000 R$ 550.000,00
31.90.13.00 – F – 100000 R$ 137.500,00
33.90.30.00 – F – 100000 R$ 130.000,00
33.90.36.00 – F – 100000 R$ 20.000,00
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 160.000,00
44.90.51.00 – F – 100000 R$ 800.000,00
44.90.52.00 – F – 100000 R$ 20.000,00
33.90.30.00 – F – 171000 R$ 30.000,00
33.90.36.00 – F – 171000 R$ 30.000,00
33.90.39.00 – F – 171000 R$ 60.000,00
44.90.51.00 – F – 171000 R$ 50.000,00
44.90.52.00 – F – 171000 R$ 30.000,00
TOTAL R$ 2.017.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

1501.04.129.302.1003
31.90.11.00 – F – 100000 R$ 2.100.000,00
31.90.13.00 – F – 100000 R$ 450.000,00
33.90.30.00 – F – 100000 R$ 10.000,00
33.90.36.00 – F – 100000 R$ 40.000,00
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 500.000,00
33.90.92.00 – F – 100000 R$ 1.000,00
33.90.93.00 – F – 100000 R$ 200.000,00
44.90.52.00 – F – 100000 R$ 330.000,00
44.90.92.00 – F – 100000 R$ 1.000,00
TOTAL R$ 3.632.000,00

TOTAL GERAL R$ 5.649.500,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal n.º 2.778 de 17/12/2013, Lei nº 2.789 de 17/12/13 Dispõem sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, Lei de reestruturação administrativa nº 2.766 de 03/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

1101.15.45.503.2048
31.90.11.00 – F – 100000 R$ 550.000,00
31.90.13.00 – F – 100000 R$ 137.500,00
1101.04.122.501.2008
33.90.30.00 – F – 100000 R$ 130.000,00
33.90.36.00 – F – 100000 R$ 20.000,00
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 160.000,00
44.90.51.00 – F – 100000 R$ 800.000,00
44.90.52.00 – F – 100000 R$ 20.000,00
33.90.30.00 – F – 171000 R$ 30.000,00
33.90.36.00 – F – 171000 R$ 30.000,00
33.90.39.00 – F – 171000 R$ 60.000,00
44.90.51.00 – F – 171000 R$ 50.000,00
44.90.52.00 – F – 171000 R$ 30.000,00

TOTAL R$ 2.017.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

0701.04.123.302.2014
31.90.11.00 – F – 100000 R$ 2.100.000,00
31.90.13.00 – F – 100000 R$ 450.000,00
0701.04.129.302.1003
33.90.30.00 – F – 100000 R$ 10.000,00
33.90.36.00 – F – 100000 R$ 40.000,00
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 500.000,00
33.90.92.00 – F – 100000 R$ 1.000,00
33.90.93.00 – F – 100000 R$ 200.000,00
44.90.52.00 – F – 100000 R$ 330.000,00
44.90.92.00 – F – 100000 R$ 1.000,00
TOTAL R$ 3.632.000,00

TOTAL GERAL R$ 5.649.500,00

Art. 3º - Fica renomeada as secretarias e órgãos, conforme Lei:

Atual Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, denominará, Secretaria Municipal de Receita e Controle e a Secretaria Municipal de Governo se denominará Secretaria Municipal de Receita e Assuntos Governamentais.

Art. 4.º - Fica alterado o PPA em exercício de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 06 de janeiro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8EAB6F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2888/SEMAD/ARH/2014 DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, afastamento particular sem ônus, à servidora Pública Municipal **Larissa Beatriz Bueno Melo de Carvalho**, contrato 1, matrícula 15819, portadora do CPF 014.579.581-04, do cargo de Atendente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **06/01/2014 a 04/01/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 13 de janeiro de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:6755B665

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
PMA - BALANCETE FINANCEIRO SETEMBRO/2013

Exercício: 2013					
BALANCETE FINANCEIRO DE SETEMBRO DE 2013					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	4.131.252,72	32.961.338,48	ORÇAMENTÁRIA	3.214.453,34	30.388.208,94
RECEITAS CORRENTES	4.196.084,36	34.410.611,79	01 Legislativa		
11 RECEITA TRIBUTARIA	477.886,77	4.256.097,12	02 Judiciária	1.178,01	11.772,47
12 RECEITA DE CONTRIBUICOES	73.717,54	855.643,15	04 Administração	1.103.122,16	8.876.535,74
13 RECEITA PATRIMONIAL	20.711,65	156.860,64	05 Defesa Nacional		60,00
14 RECEITA AGROPECUARIA	50.516,76	50.516,76	06 Segurança Pública		
16 RECEITA DE SERVICOS	2.408,00	11.643,31	08 Assistência Social	8.687,26	315.472,61
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.500.614,21	28.476.508,41	09 Previdência Social		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.229,43	603.342,40	10 Saúde		
			11 Trabalho	2.663,96	67.122,05
RECEITAS DE CAPITAL	436.216,55	3.416.716,03			
			12 Educação	1.875.874,92	9.551.674,31
21 OPERACOES DE CREDITO					
			13 Cultura		
22 ALIENACAO DE BENS					
			14 Direitos da Cidadania		7.325,77
24 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	436.216,55	3.416.716,03	15 Urbanismo	68.689,18	8.041.226,33
DEDUÇÕES	-501.048,19	-4.865.989,34	16 Habitação	-42,00	15.038,26
90 DEDUÇÕES DO FUNDEB	-501.048,19	-4.865.989,34	17 Saneamento		58.317,84
			18 Gestão Ambiental	6.399,79	281.397,25
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.688.676,73	25.165.711,50			
			20 Agricultura	2.310,42	155.849,06
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	2.375.587,15	22.942.689,06	22 Indústria	2.235,76	241.642,65
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-31.050,84	-802.334,09	23 Comércio e Serviços		9.881,82
CONSIGNACOES	186.974,88	1.622.931,62	25 Energia	33.092,23	872.245,59
9246 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - PM	572,35	5.367,85	26 Transporte		644.937,16
9253 CONTRIBUIÇÃO PARTIDARIA - PM	910,00	7.175,00	27 Desporto e Lazer		
9270 I.N.S.S EXTRA - (FUNDOS)	50.588,60	387.527,58	28 Encargos Especiais	110.241,65	1.237.710,03
9010 I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	39.190,49	213.818,95	99 Reserva de Contingência		
9012 PENSÃO ALIMENTICIA - PM	2.782,79	22.683,29	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.487.854,03	25.083.881,57
9013 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - PM	1.377,39	11.212,45			
9014 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - PM	664,30	5.554,23	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	2.900.598,65	12.621.837,26
9015 ARPA - CONTRIB. SINDICAL- PM	103,56	996,19	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		-12.044,76
9016 CASSEMS - PREFEITURA	10.403,20	82.932,85	Repasses Previdênciarios	18.309,53	163.924,79
9017 EMPREST. BANCO BRASIL - PREFEITURA	14.850,92	128.487,63	9007 Repasse Previdenciarios Concedidos	18.309,53	163.924,79
9020 PORTO SEGURO - PREFEITURA		592,86	CONSIGNACOES	174.561,18	1.688.975,29
9021 DESCONTO IPTU - PREFEITURA	390,51	3.514,59	9246 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - PM	572,25	5.367,75
9024 EMPREST. CEF - PREFEITURA	31.315,22	230.563,66	9253 CONTRIBUIÇÃO PARTIDARIA - PM	910,00	7.175,00
9025 EMPREST. HSBC BANK - PREFEITURA		904,21	9270 I.N.S.S EXTRA - (FUNDOS)	56.481,56	387.527,58
9034 P A S E P / EXTRA - PM		248.502,99	9010 I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	28.459,22	289.241,92
9036 EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	5.209,53	59.115,57	9012 PENSÃO ALIMENTICIA - PM	2.782,79	22.683,29
9037 Salario-Familia(INSS) - PM	23,36	1.582,00	9013 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - PM	1.377,39	11.212,45
9038 EMPREST. BRADESCO BMC	2.639,31	32.785,68	9014 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - PM	664,30	5.554,23
9043 SAL.MATERNIDADE(INSS) - PM		6.352,21	9015 ARPA - CONTRIB. SINDICAL- PM	103,56	996,19
9044 SAL.MATERNIDADE(PREVIBAI) - PM	1.156,79	18.488,87	9016 CASSEMS - PREFEITURA	10.403,20	82.932,85
9046 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - PM	14.575,22	62.743,52	9017 EMPREST. BANCO BRASIL - PREFEITURA	14.850,92	128.487,63
9047 Salario-Familia(PREVIBAI)- PM	3.023,24	14.717,08	9020 PORTO SEGURO - PREFEITURA		592,86
9048 SINCARD CARTÕES - PM	7.198,10	77.312,36	9021 DESCONTO IPTU - PREFEITURA	390,51	3.514,59
CREDORES DIVERSOS	0,00	10.855,29	9024 EMPREST. CEF - PREFEITURA	31.315,22	230.563,66
9029 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREFTURA		10.160,99	9025 EMPREST. HSBC BANK - PREFEITURA		904,21
9030 EMPREST. BCO SANTANDER - PREFTURA		694,30	9034 P A S E P / EXTRA - PM		248.502,99
			9036 EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	5.209,53	59.115,57
Repasses Previdênciarios	157.165,54	1.391.569,62	9037 Salario-Familia(INSS) - PM	23,36	681,88
9031 PREVIBAI - PREV. MUNIC - PM	157.165,54	1.391.569,62	9038 EMPREST. BRADESCO BMC	2.639,31	32.785,68

			9043 SAL.MATERNIDADE(INSS) - PM		2.487,25
Total ->	6.819.929,45	58.127.049,98	9044 SAL.MATERNIDADE(PREVIBAI) - PM		9.476,25
			9046 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - PM	10.035,32	68.576,00
=> SALDO ANTERIOR	5.863.809,07	2.326.471,68	9047 Salario-Familia(PREVIBAI)- PM	1.144,64	12.966,40
TESOURARIA	52,50	445,98	9048 SINCARD CARTÕES - PM	7.198,10	77.629,06
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.690.519,90	21.993,92	CREDORES DIVERSOS	0,00	10.855,29
BANCOS, CONTA VINCULADA	75.305,38	47,98	9029 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREFTURA		10.160,99
BANCOS, CONTA VINCULADA	4.097.931,29	2.303.983,80	9030 EMPREST. BCO SANTANDER - PREFTURA		694,30
Total SALDO ANTERIOR	5.863.809,07	2.326.471,68	Repasses Previdênciarios	157.165,54	1.391.569,62
			9031 PREVIBAI - PREV. MUNIC - PM	157.165,54	1.391.569,62
			TRANSFERENCIAS	1.237.219,13	9.218.764,08
TOTAL DA RECEITA	12.683.738,52	60.453.521,66	7001 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMAS - F50.0FMAS		252.189,40
			7002 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FAM- FD6.MUN.0ANTIDR	8.000,00	
			7003 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMDCA - 4.000MUN. INF.	16.000,00	

R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.487.854,03	25.083.881,57
			TRANSFERENCIAS	1.237.219,13	9.218.764,08
			7004 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FUNDE	147.000,00	908.283,29
			7006 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMS	759.013,69	5.851.242,43
			7005 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMIS		111.000,00
			7007 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMHIS	56.000,00	143.200,00
			7008 REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNIC	213.705,44	1.918.348,96
			7009 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMDD - F1.00MUN. DIR.	1.000,00	10.500,00
			Total ->	7.702.307,37	55.472.090,51
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.981.431,15	4.981.431,15
			TESOURARIA	1.380,00	1.380,00
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.862.368,47	1.862.368,47
			BANCOS, CONTA VINCULADA	97.946,76	97.946,76
			BANCOS, CONTA VINCULADA	3.019.735,92	3.019.735,92
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.981.431,15	4.981.431,15
			TOTAL DA DESPESA	12.683.738,52	60.453.521,66

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:D2CF06EE

CONTAS PÚBLICAS
PREVIBAI - BALANCETE FINANCEIRO SETEMBRO/2013

PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA

Exercício: 2013					
BALANCETE FINANCEIRO DE SETEMBRO DE 2013					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	605.203,56	4.592.697,85	ORÇAMENTÁRIA	577.189,14	4.147.493,68
RECEITAS CORRENTES	184.201,73	2.392.814,30	01 Legislativa		
12 RECEITA DE CONTRIBUICOES	158.957,60	1.450.827,63	02 Judiciária		
13 RECEITA PATRIMONIAL	24.782,00	936.921,21	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	462,13	5.065,46	05 Defesa Nacional		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	421.001,83	2.199.883,55	06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social		
72 RECEITA DE CONTRIBUICOES - INTRA-ORCAMENTARIAS	421.001,83	2.199.883,55	09 Previdência Social	577.189,14	4.147.493,68
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	55.342,87	574.311,22	10 Saúde		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	1.417,81	112.465,09	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-1.085,12	-1.085,12	12 Educação		
CONSIGNACOES	38.362,43	324.641,24	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
9204 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - PREVIBAI	6.694,30	66.397,66	15 Urbanismo		
9206 EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI	2.078,40	20.086,65	16 Habitação		
9207 SINCARD CARTÕES - PREVIBAI	2.691,59	23.675,70	17 Saneamento		
9252 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - PREVIBAI	391,96	3.071,58	18 Gestão Ambiental		
9184 CASSEMS - PREVIBAI	10.209,90	77.178,66	20 Agricultura		
9185 SISEM - PREVIBAI	395,58	3.411,49	22 Indústria		
9186 EMPREST. BANCO DO BRASIL - PREVIBAI	9.228,81	74.662,42	23 Comércio e Serviços		
9187 PORTO SEGURO - PREVIBAI		369,63	25 Energia		
9188 I.S.S - PREVIBAI	77,59	483,98	26 Transporte		
9189 I.R.R.F - PREVIBAI	6.594,30	55.303,47	27 Desporto e Lazer		
CREDORES DIVERSOS	16.647,75	138.290,01	28 Encargos Especiais		
9193 EMPREST. CEF - PREVIBAI	14.194,24	116.491,64	99 Reserva de Contingência		
9194 EMPREST. HSBC BANK - PREVIBAI		271,54	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	84.151,42	524.355,43
9195 PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI	827,77	7.449,93			
9198 SINTED - PREVIBAI	1.412,36	12.601,62	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	29.141,24	61.424,18
9199 I.N.S.S - PREVIBAI	213,38	1.301,28	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9201 EMPREST. BCO SANTANDER - PREVIBAI		174,00	CONSIGNACOES	38.362,43	324.641,24
			9204 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - PREV	6.694,30	66.397,66
Total ->	660.546,43	5.167.009,07	9206 EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI	2.078,40	20.086,65
			9207 SINCARD CARTÕES - PREVIBAI	2.691,59	23.675,70
=> SALDO ANTERIOR	15.500.937,91	15.004.983,82	9252 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - PREVIBAI	391,96	3.071,58
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	385.575,27	227.281,76	9184 CASSEMS - PREVIBAI	10.209,90	77.178,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.115.362,64	14.777.702,06	9185 SISEM - PREVIBAI	395,58	3.411,49

			9186 EMPREST. BANCO DO BRASIL - PREVIBAI	9.228,81	74.662,42
Total SALDO ANTERIOR	15.500.937,91	15.004.983,82	9187 PORTO SEGURO - PREVIBAI		369,63
			9188 I.S.S - PREVIBAI	77,59	483,98
TOTAL DA RECEITA	16.161.484,34	20.171.992,89	9189 I.R.R.F - PREVIBAI	6.594,30	55.303,47
			CREDORES DIVERSOS	16.647,75	138.290,01
			9193 EMPREST. CEF - PREVIBAI	14.194,24	116.491,64
			9194 EMPREST. HSBC BANK - PREVIBAI		271,54
			9195 PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI	827,77	7.449,93
			9198 SINTED - PREVIBAI	1.412,36	12.601,62
			9199 I.N.S.S - PREVIBAI	213,38	1.301,28
			9201 EMPREST. BCO SANTANDER - PREVIBAI		174,00
			Total ->	661.340,56	4.671.849,11
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	15.500.143,78	15.500.143,78
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	676.156,60	676.156,60
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14.823.987,18	14.823.987,18
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	15.500.143,78	15.500.143,78
			TOTAL DA DESPESA	16.161.484,34	20.171.992,89

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:ABCC4CDF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 026/2013

DISPÕE SOBRE A PARTILHA – FEAS.

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Iguatemi-MS em sessão extraordinária, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 10 de dezembro de 2013, e no uso de suas atribuições legais aquelas contidas na Lei Municipal nº 557/94.

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a partilha do Fundo Estadual - FEAS. Exercício 2014.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	NATUREZA JURÍDICA	TIPIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PÚBLICO	CAP. ATEND	PREVISÃO ATEND.	A SER TRANSFERIDO DO FEAS ANO (R$)
2.2.1 Piso Fixo de M é d i a Complexidade	ABRIGO DE MENOR SONHAR ACORDADO	UNIDADES PÚBLICAS	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Crianças E Adolescente	10	10	R$ 16.909,,20
2.2.1 Piso Fixo de M é d i a Complexidade	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCI	CRAS	Benefício Eventual	Família	500	20	R$ 14.493,60
2.2.1 Piso Fixo de M é d i a Complexidade	Asilo Municipal São josé	UNIDADES PÚBLICAS	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - casa-lar	Idosos	10	10	R$ 16.909,20

Art. 2º- Esta resolução estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGUATEMI-MS 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

ELISABTEH SZCZEPANSKI DA SILVA
Presidente - Cmas

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:864B68F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 029/2014 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

"Concede reajuste salarial aos Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido reajuste salarial sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos do Município de Taquarussu – MS.
§ 1º. O reajuste mencionado no *caput* deste artigo será de **3,10%** (três vírgula dez por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais, vinculados ao Plano de Cargos e Carreira dos servidores do Município de Taquarussu- Lei nº 216/2004, conforme anexo I desta lei que altera a redação do anexo II da Lei 216/2004.
Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento do mês de Janeiro de 2014.

Art. 3º Fica alterada para janeiro a data base para os reajustes salariais bem como para o estudo das reivindicações propostas pelos servidores públicos municipais.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 13 de Janeiro de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 029/2014
(Altera Anexo II da Lei Municipal n.º 216/2004)

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
NIVEL		**5%**	**10%**	**15%**	**20%**	**25%**	**30%**
I	645,72	678,01	710,29	742,58	774,86	807,15	839,43
II	710,29	745,80	781,31	816,83	852,35	887,86	923,37
III	839,43	881,40	923,37	965,35	1.007,32	1.049,29	1.091,26
IV	871,72	915,30	958,89	1.002,47	1.046,06	1.089,64	1.133,23
V	1.033,14	1.084,80	1.136,46	1.188,11	1.239,78	1.291,43	1.343,08
VI	1.130,01	1.186,51	1.243,00	1.299,50	1.356,00	1.412,50	1.469,00
VII	1.162,29	1.220,41	1.278,51	1.336,63	1.394,75	1.452,86	1.510,97
VIII	1.291,43	1.356,00	1.420,57	1.485,15	1.549,72	1.614,29	1.678,86
IX	1.614,29	1.695,01	1.775,72	1.856,43	1.937,15	2.017,86	2.098,58
X	1.937,15	2.034,01	2.130,86	2.227,72	2.324,58	2.421,44	2.518,29
XI	2.260,00	2.373,00	2.486,01	2.599,01	2.712,00	2.825,00	2.938,01
XII	2.905,72	3.051,01	3.196,30	3.341,57	3.486,86	3.632,15	3.777,44

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS – 1	subsídio
DAS – 2	1.740,63
DAS – 3	1.532,00
DAS – 4	919,20

TABELA 3 –CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO – DAÍ

SIMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ – 1	918,24
DAÍ – 2	842,50
DAÍ – 3	688,68

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:14801A68

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 030/2014 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

"*DISPOE SOBRE A REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS DO GRUPO MAGISTÉRIO DO MUNICIPIO DE TAQUARUSSU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de Vencimentos em **5,20 % (Cinco vírgula vinte por cento)** aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos que percebem pela Tabela 01 de Remuneração do anexo III, da Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010, atualizado conforme tabela do anexo I desta Lei.
Art. 2º - Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2014.
Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.
Taquarussu – MS, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 030/2014
(Altera Anexo III da Lei Complementar n.º 009/2010)

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
III - PROFESSOR (A)
Tabela 01 – Professor (a) com 20 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,05	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1	Magistério	848,81	891,24	976,13	1.018,57	1.061,01	1.103,45	1.145,89	1188,33
II	1,3	L. Plena	1.103,45	1.158,62	1.268,96	1.324,14	1.379,31	1.434,49	1.489,65	1544,83
III	1,35	Pós Grad.	1.145,89	1.203,18	1.317,77	1.375,07	1.432,36	1.489,65	1.546,94	1604,25
IV	1,4	Mestrado	1.188,33	1.247,75	1.366,58	1.426,00	1.485,41	1.544,83	1.604,25	1663,66
V	1,45	Doutorado	1.230,77	1.292,31	1.415,38	1.476,92	1.538,47	1.600,00	1.661,54	1723,08

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 030/2014
(Altera Anexo IV da Lei Complementar n.º 009/2010)

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
Tabela 02 – 40 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,4
I	2,6	L. Plena	2.206,90	2.317,24	2.537,93	2.648,27	2.758,62	2.868,96	2.979,31	3.089,65
II	2,7	Pós Grad.	2.291,78	2.406,37	2.635,54	2.750,13	2.864,72	2.979,31	3.093,90	3.208,48
III	2,8	Mestrado	2.376,66	2.495,49	2.733,16	2.851,99	2.970,83	3.089,65	3.208,48	3.327,32
IV	2,9	Doutorado	2.461,54	2.584,62	2.830,76	2.953,85	3.076,92	3.199,99	3.323,08	3.446,15

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:B292C713

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 031/2014 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

"Aplica o reajuste geral anual aos salários dos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu, no percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento), a partir de janeiro de 2014".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam reajustados, a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2014, os salários dos servidores da Câmara Municipal de Taqurussú – MS no percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento), referente à revisão geral anual, conforme estabelece o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.
Art. 2º – Em razão do disposto nesta Lei o Anexo III, da Lei Complementar n° 08/2009, passa a vigorar conforme abaixo:
ANEXO III

TABELAS DE REMUNERAÇÃO
TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2014
(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
Nível		**5%**	**10%**	**15%**	**20%**	**25%**	**30%**
I	736,00	772,80	809,60	846,40	883,20	920,00	956,80
II	828,40	869,82	911,24	952,66	994,08	1.035,50	1.076,92
III	1.165,63	1.223,91	1.282,19	1.340,47	1.398,75	1.457,03	1.515,32
IV	1.640,16	1.722,17	1.804,17	1.886,18	1.886,18	2.050,20	2.132,20
V	2.307,89	2.423,28	2.538,67	2.654,07	2.769,46	2.884,86	3.000,25

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2014
(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)

Símbolo		**Vagas**	**Valor – R$**
DAS 1	**Diretor de Serviços Internos**	**01**	**2.679,61**
DAS 3	**Coordenador Cerimonial**	**01**	**1.714,57**
DAI 1	**Chefe de Setor Finanças, Serviços Administrativo.**	**02**	**1.139,51**
DAI 2	**Secretario e Assessor Legislativo**	**05**	**861,95**
DAI 2	**Assessor de Imprensa**	**01**	**861,95**

Art. 3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Taquarussu – MS, 13 de janeiro de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:46997A16